



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 123/2023

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVA
Nº 17881/2023

EMPRESA CONTRATADA:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI N°. 14.133/21 – Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração e Desenvolvimento vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA*, atendendo assim as demandas das Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, e termo de referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	TARIFAS BANCARIAS	01	UND

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. A dispensa de realização de Licitação "na contratação de fornecimento ou" suprimento de tarifas bancaria no município de Aparecida do Rio Doce, apenas o banco caixa econômica federal, com razão social (banco caixa econômica federal) e possui capacidade de fornecimento e concessão de tarifa bancaria, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de 1.000,00 (um mil e reais)

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - O prazo de validade do serviço será até 31 de dezembro 2023.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de imediato contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviços.

7.5 – A prestação de serviço de tarifas bancarias, será executado no estabelecimento da contratada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de boleto e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO – até dia 31 de dezembro de 2023.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração

15- DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Departamento de Compras

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II afim de atender a Administração Pública em 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.
Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPNJ: 00.360.305/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	01	UND	1.000,00

TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O Valor da dispensa de licitação contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, está dentro das normas e exigências legais, tendo como valor global R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme serviços à serem prestados pelo banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CPNJ: 00.360.305/0001-04, Sendo esta, a única no ramo de atividade do objeto desta contratação, ao qual ao longo dos anos a Contratante mantém a sua conta bancária.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de dezembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 04 de dezembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), no caso de outros serviços e compras

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),** Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04**, para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce, aos 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, afim de atender a Administração Pública em 2023, em cumprimento ao art. 75, inciso II atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, aos 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce, 04 de dezembro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauo o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce, 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 545/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17881/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023, e vem emitir a presente dispensa de licitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aparecida do Rio Doce 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DESPACHO

As empresas, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Em atendimento ao Despacho da Senhor Secretário de Administração e Desenvolvimento exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),** São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ASSUNTO: DISPENSA Nº 0123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17881/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de tarifa bancárias da Caixa Econômica Federal, de despesas de taxas de serviços bancários, para atender a Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

PARECER

Senhor Prefeito,
Senhor Secretário,

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, esta procuradoria passa a expender o quanto segue.

Trata-se de Processo Contratação de empresa para Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de tarifa bancárias da Caixa Econômica Federal, de despesas de taxas de serviços bancários, para atender a Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

As condições gerais da dispensa estão de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os trâmites do processo obedeceram às formalidades prescritas na lei.

O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários e indispensáveis a sua viabilidade e validade.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Nenhum vício se verifica no presente processo de dispensa que em tese teria o condão de motivar a sua anulação ou rotulá-la de ilegal.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, esta Procuradoria sugere a Vossa Excelência que HOMOLOGUE a presente Dispensa de Licitação, e posteriormente a adjudicação a empresa vencedora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 conforme a documentação, por ser justo e de direito.

É O PARECER.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA

Procurador Geral do Município

OAB/GO 19.102



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Assim, determino a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce, aos 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 04 de dezembro
de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF: 030.439.571-48**, lotada no cargo de Secretária de Meio Ambiente, atuará como fiscal do Contrato do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número nº 0123/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 DE DEZEMBRO
DE 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2023

RECONHEÇO a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DISPENSA: 123/2023

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

INTERESSADA:

Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para realizar a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 123/2023**, processo administrativo 17881/2023 em favor da Empresa:

INTERESSADA: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17881/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, confirmadas pelas ponderações contidas no Parecer Jurídico, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, com as empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Aparecida do Rio Doce - GO, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!
CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 04/12/2023 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, afim de atender a Administração Pública em 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nº DO PROCESSO: 17881/2023

DISPENSA: 123/2023

EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (*cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 04 de dezembro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, a empresa : **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 04 de dezembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal